

b) Conhecimento da realidade administrativa e social da Freguesia onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) No caso da Ref. A) a inscrição na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas;

d) No caso da Ref. C) a carta de condução para a categoria D;

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou <http://www.jf-oeiras.pt>, na funcionalidade “Bolsa de Emprego”.

9.1 — Só são admissíveis as candidaturas em suporte de papel;

9.2 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio com aviso de recepção para Junta de Freguesia de Oeiras, Rua Marquês de Pombal, 42, 2780-289 OEIRAS ou entregues, pessoalmente, na mesma morada, no seguinte horário: 9h00 — 12h30/14h00 — 17h30.

9.3 — E deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos cinco anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;

d) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Método de Selecção Obrigatório: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Junta de Freguesia, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos nas áreas a que respeita o presente recrutamento, e utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, um único método de selecção obrigatório, a saber:

10.1 — Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é experiência profissional nas áreas das competências atribuídas legalmente à Junta de Freguesia;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A habilitação académica;

iv) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica a do posto de trabalho a ocupar.

v) No caso da Ref. A) e da Ref. C) serão ainda fortemente ponderados, respectivamente, a inscrição na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, e deter a carta de condução para a categoria D.

10.2 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

11 — Método de selecção complementar: Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.1 — A Entrevista Profissional de Selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados,

os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

12 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada em edital, afixada nos lugares de estilo da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Júri dos concursos:

Presidente: Carlos Alberto Ferreira Morgado — Presidente da Junta de Freguesia

Vogais efectivos:

1.º e quem substitui o Presidente — José Eduardo Lopes Neno

2.º Maria Lúcia da Silva Martins de Paula

Vogais suplentes:

1.º Ana Maria Valdez Wilson

2.º Maria Amália Silvestre Martins Gonçalves

Oeiras 28 de Maio de 2010. — *Carlos Morgado*, Presidente.

303438259

FREGUESIA DE PRIOR VELHO

Edital n.º 679/2010

Joaquim Manuel Brás dos Reis, presidente da Junta de Freguesia do Prior Velho, concelho de Loures, torna público que a Assembleia de Freguesia do Prior Velho, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião de 29 de Março de 2010 e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, deliberou, na 2.ª Sessão Ordinária realizada a 23 de Junho de 2010, aprovar o Regulamento e Taxas e Licenças da Freguesia do Prior Velho — Loures.

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume e página da internet.

Edifício sede da Freguesia do Prior Velho, em 24 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Manuel Brás dos Reis*.

303429138

FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU DA SERRA

Aviso n.º 13581/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Motorista), da Carreira Geral de Assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo certo resolutivo aberto pelo aviso n.º 7123/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68 de 08 de Abril de 2010, homologada por meu despacho, datado de 28 de Junho de 2010:

1.º Luís Filipe Dionísio da Conceição Jorge — 14,02 Valores.

2.º Pedro Manuel Rodrigues Reis dos Santos — 14,020 Valores.

São Bartolomeu da Serra, 29 de Junho de 2010. — O Presidente, *Armando Victor Rodrigues Climas*.

303433966